

(CST/71/41)

ENC/513

Proc. 12.519/37

1941

Justificado o abandono do serviço, não pode ser autorizada a demissão do empregado garantido pela estabilidade.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia de Carris, Luz e Força de Rio de Janeiro opõe embargos ao acórdão da antiga Terceira Câmara de 22 de fevereiro de 1938, que, julgando improcedente o inquérito administrativo instaurado contra João Rodrigues, determinou sua readmissão nos serviços da embargante, sem direito aos vencimentos atrasados;

CONSIDERANDO que embora fosse reconhecida a existência de abandono de serviço, o embargado, em tempo útil e, ainda, no correr do inquérito, justificou a respectiva causa, inexistindo, assim, fundamento para a sua demissão;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, pelo voto de desempate, desprezar os presentes embargos para confirmar o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941

a) Arnaujo Castro	Presidente
a) Marcial Dias Pequeno	Relator
a) Agripino Nazareth	Procurador Geral Interino.

Assinado em 18/10/41

Publicado no "Diário Oficial" em 21/10/41